

Resolução nº 181 de 30 de maio de 2018

*Dispõe sobre a Perda de Mandato
e Nomeação de Substituto*

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 13ª Região, em seu art. 10, disciplina que o Conselheiro Efetivo que faltar, em cada exercício, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o mandato, *in verbis*:

Art. 10. O Conselheiro que faltar, em cada exercício, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o mandato.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia, realizada no dia 30 de maio de 2018, em Manaus-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme disciplina o Regimento Interno, destituir do Cargo de Conselheiro Efetivo, devido faltas não justificadas, o Economista Stony Bindá Figueiredo e nomear o Conselheiro Tomaz Edson Aquino Lopes como Conselheiro Efetivo do Regional

;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de maio de 2018.

Francisco de Assis Mourão Junior
PRESIDENTE
CORECON-AM 2.204